



Ofício G.P. nº. 02006/2013

Hortolândia, 19 de novembro de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Pereira Filho
Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 0968/2013

Senhor Presidente,

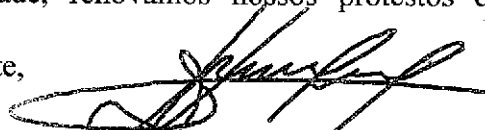
Através do Requerimento nº. 968/2013, o nobre Vereador Paulo Pereira Filho requer informações sobre o corte de árvores no Município.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realiza vistoria no local solicitado, se o exemplar arbóreo estiver condenado e/ou em local que impeça a entrada do munícipe em sua residência, autoriza-se o corte e encaminha-se para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Setor de Apropriação para que seja realizado o corte. Para os exemplares saudáveis, após avaliação técnica, se necessário poda de limpeza, rebaixamento entre outras, encaminha-se para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Setor de Apropriação para que seja realizada a poda e caso não haja nenhum procedimento necessário para o exemplar em pauta, encaminha-se uma cota ao munícipe através do Protocolo Geral.
2. A compensação no caso de supressão para exemplares nativos é de 25 por 1, seguindo orientação da CETESB e para os exemplares exóticos é de 1 por 1, de acordo com a lei municipal 1937/2007.
3. Neste caso, solicita-se ao munícipe que ele não compre as mudas, mais há a opção do munícipe de plantar sementes em garrafas pet ou caixas de leite e apresentar como forma de compensação, mas não se altera a quantidade, somente o tamanho.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Meira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 19-NOV-2013 16:22:001967-1/2